A C Ó R D Ã O

TC-009067.989.26-9
(ref. TC-025105.989.19-8)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Mairiporã.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e Vertsa Construções Ltda., objetivando a execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em diversas vias do Município.
Responsáveis: Antônio Shigueyuki Aiacyda (Prefeito) e Gleidson Shiguemi Aiacyda (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/03/26, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), José Vicente Cera Junior (OAB/SP nº 155.962), Daniel Escudeiro (OAB/SP nº 168.015) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: GDF-5.

RECURSO ORDINÁRIO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARALISAÇÃO DA OBRA. EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO. FISCALIZAÇÃO DEFICIENTE. ADOÇÃO TARDIA DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL. POSTERIOR APLICAÇÃO DE SANÇÕES E REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO QUE NÃO ELIDEM AS FALHAS VERIFICADAS DURANTE A EXECUÇÃO. CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W80C-J5IE-6S0A-LPUD

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W80C-J5IE-6S0A-LPUD